



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº857/2005.

Cria novas vagas no quadro geral de provimento efetivos dos servidores do município e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria novas vagas no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Saldanha Marinho - RS.

§ 1º. Ficam criadas três vagas para o cargo de servente, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Padrão 1. Nivel I. Salário básico de R\$207,27 (duzentos e sete reais com vinte e sete centavos).

§ 2º. Fica criada uma vaga para o cargo de servente de asilo, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Padrão 2. Nivel I. Salário básico de R\$249,77 (duzentos e quarenta e nove reais com setenta e sete centavos).

Art. 2º. Essa lei entrará em vigor da data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 16 de junho de 2.005.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal